



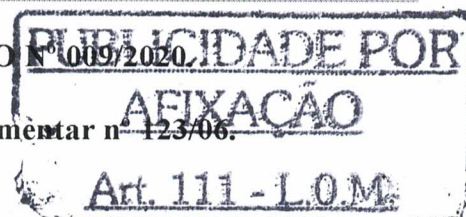
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 009/2020

Repartição Interessada: CHEFIA DE GABINETE.

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Regime de Execução por Empreitada por Preço Global.



ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06; Faz saber que até às **09:00 horas do dia 20 de MARÇO de 2020**, serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** prevista para o mesmo dia e horário acima mencionado.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em **CBUQ 8.134,08 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4 – DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto na planilha orçamentária, ou seja, **RS 3.023,24 (TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, nos termos do Art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante deverá ser apresentado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até às 16 horas do primeiro dia anterior à data do certame, ou seja, **19 de MARÇO de 2020**. Este valor poderá ser resgatado após o encerramento do processo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

- Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado do Conselho de Contabilidade, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;
- j) Certidão Negativa de Débito/Regularidade (CND), expedida pelo INSS (atualizada);
- k) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na vigência do documento.
- l) Certidão Negativa/Regularidade de Débitos/Trabalhistas; (CNDT).
- m) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Obs: A documentação acima deverá ser apresentada até o **terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes**, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope "Documentos" na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 5, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados no envelope "documentos", a documentação abaixo:

- a) C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral);
- b) Atestado de visita original, conforme modelo - Anexo II, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente rubricado pelo setor de obras da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP.
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais.
- d) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- e) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este que deverá conter necessariamente a **especificação do tipo de obra, com indicações da área em m² dos trabalhos realizados e do prazo de execução, e estarem acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA**. Nos acervos serão exigidos quantitativos mínimos em obras similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra ora licitada. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- g) Certidão de Registro do profissional responsável no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- h) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- i) Comprovante da Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto no item 10-a do presente edital, ou seja, **RS 3.023,24 (TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, nos termos do Art. 31 incisos III da Lei Federal 8.666/93.
- j) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- k) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



vigentes, em especial a IN STN N.º 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta condição.

7 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica deverá ser entre os dias **02 de MARÇO à 19 de MARÇO de 2020, das 09:00 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do município e será acompanhada pelo Engenheiro Civil ou funcionário responsável. (O Atestado de Visita deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, e assinado pelo responsável).

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter:

- a) "Proposta Comercial", com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, Mão de obra e equipamentos), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- b) Planilha Orçamentária da Licitante – fornecida pela Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real", sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I. será considerado incluso nos preços ofertados.
- c) Demonstração da composição das Leis Sociais adotadas.
- d) Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I.
- e) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.
- f) Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor estimado para a referida contratação será de **R\$ 302.324,73 (Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)**.
- b) A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Preço Global, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- c) Os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária da licitante deverão conter, além de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, inclusive a de inauguração, além daquelas exigidas pelo CREA.

d) A medição será feita mensalmente na Obra, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia e aprovação/liberação por parte do convenio firmado.

e) O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias, nos termos do artigo "71" da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

11 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

À
Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA
Tomada de Preço nº 002/2020
Empresa...
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS

À
Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA
Tomada de Preço nº 002/2020
Empresa...
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 5, deste Edital.

b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

c) Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

d) A Comissão Julgadora da PREFEITURA procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.

SERÃO DESCLASSIFICADAS:

1. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.

2. Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.

2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;



b) valor global orçado pelo município.

3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global de proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da referida obra é de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte Dias) dias à contar da data de sua assinatura.

14 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA 444

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00 – 100.027SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

FICHA 310

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 – 110.000RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual:

b) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA.



- c) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, genérica da empresa, em vigor.
- d) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- e) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

18 - PENALIDADES

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

- g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

- a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- b) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - 1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - 2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - 3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

e) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

g) São obrigações da PREFEITURA:

1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

2) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Nona deste edital.

h) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

A empresa vencedora deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

21 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal através de seus Engenheiros prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas, na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro na cidade de Alvinlândia/SP, ou pelo telefone: (14) 3473-8700.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Alvinlândia, - SP, 28 de Fevereiro de 2020.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Publicado e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, nesta data, conforme Legislação.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de INFRA ESTRUTURA URBANA – RECAPEMANTO ASFALTICO, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA _____**.

CONTRATO Nº /2020 - TP Nº 002/2020 – PROC: 009/2020

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.405/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO nº ***/2020**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em **CBUQ 8.134,08 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução das obras é de ** (*****) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de ** (*****) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

2.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ xxx (xxx).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:-



FICHA 444

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00 – 100.027SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

FICHA 310

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 – 110.000RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

4.2 Deverá ser apresentada no ato da assinatura deste Contrato, a prestação de garantia (Caução), no valor R\$ xxxx (xxxxxxxxx) correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A medição será feita ao termino das Obras, e os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente ao período imediatamente anterior, nos termos do artigo “71” da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

8.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.



8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

8.9 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Garça/SP com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvinlândia, , ____ de _____ de 20 ____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Anexo II

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em **CBUQ 8.134,08 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 002/2020.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

ALVINLÂNDIA, __ de _____ de 20 __.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Anexo III

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI 12.305/2010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em **CBUQ 8.134,08 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter pleno conhecimento da Lei Federal 12.305/2010 que trata da gestão integrada de resíduos sólidos.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços e insumos dela gerados.

ALVINLÂNDIA, ____ de _____ de 20 ____.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						BDI: 20%		
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				SINAPI: 04/2019 NÃO DESONERADO				
COD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	P.UNIT.	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI	%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,00	m²	R\$ 321,71	R\$ 1.930,26	R\$ 2.316,31	0,77
SUB TOTAL						R\$ 1.930,26	R\$ 2.316,31	0,77
2		RECAPEAMENTO						
99814	2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	8134,08	m²	R\$ 1,77	R\$ 14.397,32	R\$ 17.276,78	5,71
943	2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	8134,08	m²	R\$ 1,93	R\$ 15.698,77	R\$ 18.838,52	6,23
95303	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	9760,90	m³xkm	R\$ 1,03	R\$ 10.053,73	R\$ 12.064,48	3,99
95992	2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	244,02	m³	R\$ 860,00	R\$ 209.857,20	R\$ 251.828,64	83,30
SUB TOTAL						R\$ 250.007,02	R\$ 300.008,42	99,23
TOTAL DA OBRA						R\$ 251.937,28	R\$ 302.324,73	100,00

Alvinlândia, 02 de Julho de 2019

Reinaldo Ap. Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA/SP 5069369000
ART Nº. 28027230191347735



"Simpatia do Centro Oeste"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL						
UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO						
OBRA:						
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS						
		MUNICÍPIO ALVINLÂNDIA		DATA BASE: abril-19		
		PRAZO PROPOSTO				
		INÍCIO: Data da assinatura do convênio				
		FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA	
			PRAZO PARA LIBERAÇÃO: após apresentação da OS	PERÍODO: 360 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest.cont. da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	(%) R\$	20,00% 60.464,95	80,00%	241.859,78	100,00% 302.324,73
RECURSOS ESTADUAIS						
			60.000,00	240.000,00		300.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			464,95	1.859,78		2.324,73
TOTAL			60.464,95	241.859,78		302.324,73

Reinaldo Ap. Silva Filho
CREA: 5069369000

ART:28027230191347735



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO: ALVINLÂNDIA

ART/RRT: 28027230191347735

1. RECAPE

1.1 LIMPEZA

Limpeza e remoção de material inadequado: Todo material inadequado deverá ser removido depositado em local a ser designado pela Prefeitura (máximo 2 Km).

Toda a superfície a ser recapeada deverá ser limpa, e varrida e lavada com jato d'água para a eliminação de eventuais acúmulos de materiais finos (poeira).

1.2. IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento. A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada deverão ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica, de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material deverá ser aplicado pôr um distribuidor de pressão, nos limites de 0,50 a 1,50 l/m² conforme determinação da fiscalização. Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde, a critério da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimação, deverá permanecer em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

1.3. CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, executada em vibro acabadora na espessura de 3,00 cm. A superfície da base, devidamente imprimada, deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível, devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, pôr ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110° C. Logo após o esparrame assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro. Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água. Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

A empresa que executar os serviços terá que apresentar a esta Prefeitura pelo menos três ensaios de cada item conforme descrito:

- 1.0 Espessura da capa asfáltica
- 2.0 Teor de betume da capa asfáltica

Prefeitura do Município de Alvinlândia, aos 04/07/2019.

REINALDO AP. SILVA FILHO

Responsável Técnico

CREA/SP 5069369000

ART N°. 28027230191347735

MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO: ALVINLÂNDIA

ART/RRT: 28027230191347735

Venho por meio deste apresentar o relatório fotográfico referente ao convenio firmado com essa prefeitura no objetivo de Recapeamento Asfáltico no município de Alvinlândia – SP.

Imagem 01 – Avenida José Xavier Dias



Imagem 02 – Rua Horácio Couto



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

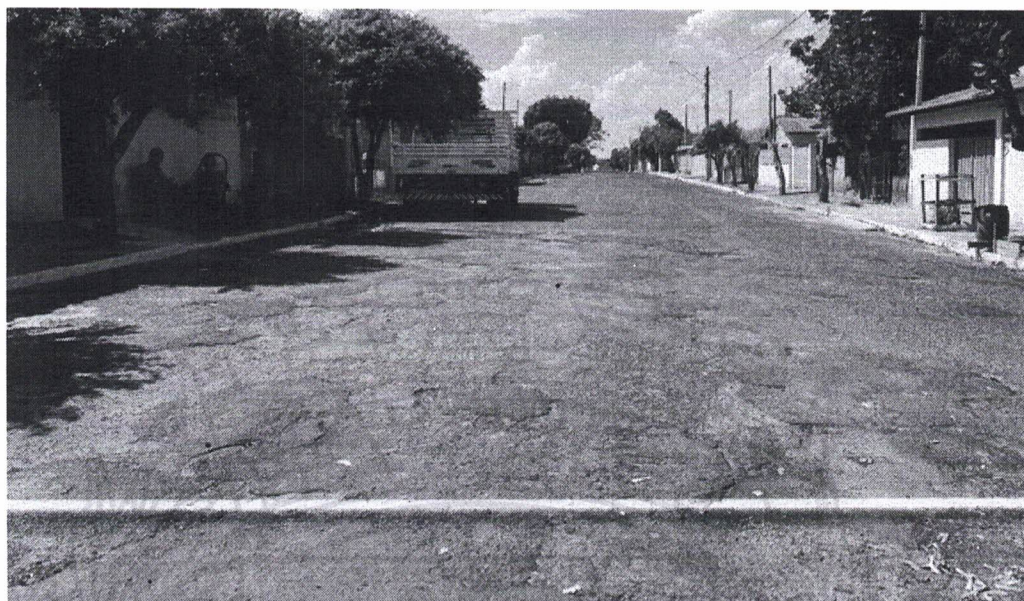


Imagem 03 – Avenida Vereador Antônio Teruel



Imagem 04 – Rua Getúlio Vargas



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

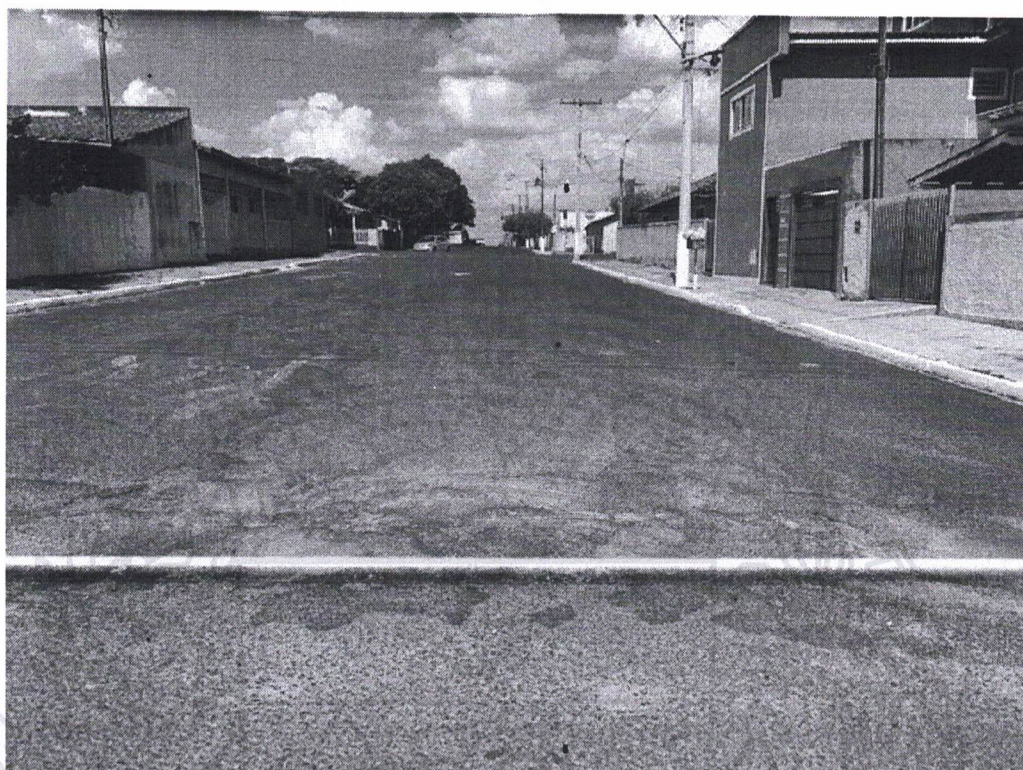


Imagem 05 – Rua Dr. Fausto Junior

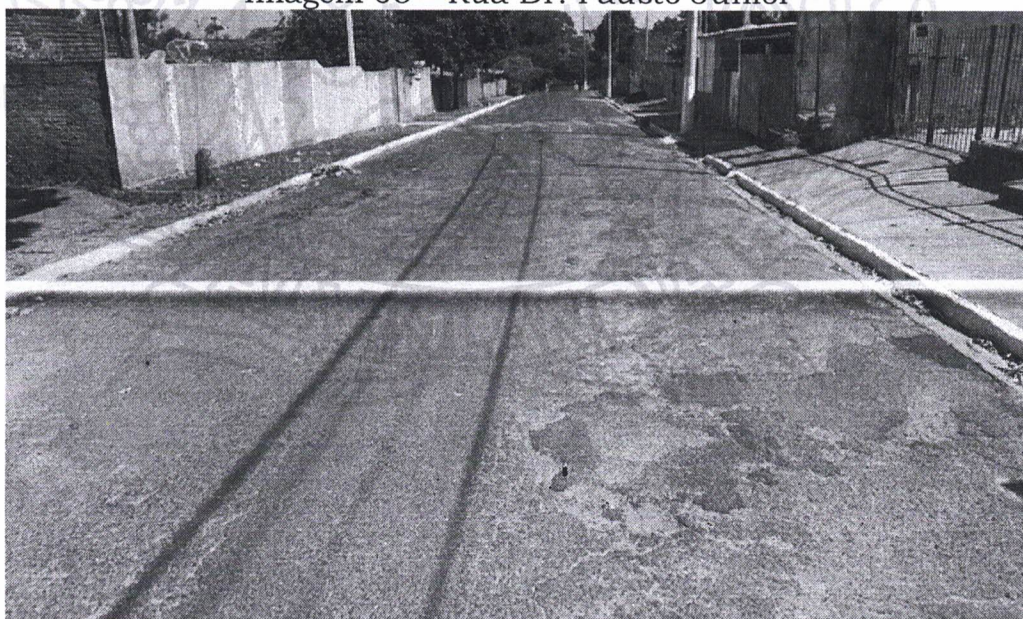


Imagem 06 – Avenida Dr. Couto Junior



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Prefeitura do Município de Alvinlândia, aos 04/07/2019

REINALDO AP. SILVA FILHO

CREA/SP 5069369000

ART N°. 28027230191347735


ABIGAIL CATELI DIAS

Prefeita Municipal

